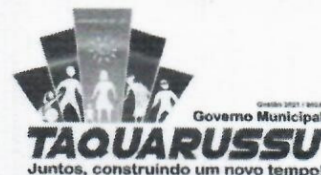




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL Nº 592/2022

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Vereadores da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul em atendimento ao disposto no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Consoante o artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, é direito dos Vereadores da Câmara Municipal do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul:

- I- Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário/subsídio normal;
- II- Décimo terceiro salário, com base no valor integral do vencimento.

Art. 2º. A concessão de férias deverá coincidir com períodos de recesso.

Art. 3º. O Décimo terceiro salário/subsídio deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais, podendo ser pago de forma parcelada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 19 de dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

LEI MUNICIPAL Nº 592/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Vereadores da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul em atendimento ao disposto no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Consoante o artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, é direito dos Vereadores da Câmara Municipal do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul:

I- Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário/subsídio normal;

II- Décimo terceiro salário, com base no valor integral do vencimento.

Art. 2º . A concessão de férias deverá coincidir com períodos de recesso.

Art. 3º. O Décimo terceiro salário/subsídio deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais, podendo ser pago de forma parcelada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 19 de dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** SENA & JACOMO LTDA - ME - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2022 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Execução de Serviços e Fornecimento de Peças para Retífica do motor do caminhão agrale/8700 compactador de lixo, placas: HSH 8883, da prefeitura municipal de Taquarussu/MS, conforme documentos anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital. Pregão Presencial nº 065/2022 – **VALOR TOTAL CONTRATO:** R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais):

VALOR ESTIMADO R\$	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO ITEM
TOTAL R\$	UNIT. R\$		
R\$ 68.900,00	R\$ 68.900,00	1 UN	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETÍFICA DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRALE/8700 COMPACTADOR DE LIXO, PLACAS: HSH 8883.
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONSERTO: 1 Serviços De Remoção E Instalação Motor Encanamento; 1 Serviços De Desmontagem E Montagem Do Motor Completo; 1 Serviços De Lavagem Química; 4 Serviços De Retificar 04 Bucha Biela; 1 Serviços De Encamisar E Retificar E Brunir Bloco; 1 Serviços De Trocar Bucha Comando; 1 Serviços Mandrilhar Mancal Fixo Bloco; 16 Serviços De Adaptar 16 Guias Cabeçotes; 16 Serviços De Adaptar 16 Sede Cabeçotes; 1 Serviços De Aplinar Cabeçote; 16 Serviços De Esmerilhar E Montar Cabeçote 16 Válvulas; 16 Serviços De Substituir Sedes Cabeçote; 1 Serviços De Testar Cabeçote; 1 Serviços Descarbonizar Cabeçote; 1 Serviços De Ajustar Mancal Biela; 1 Serviços De Recuperar Chicote Motor Completo; 1 Serviços De Funcionamento Motor; 4 Jogo Pistão Motor; 4 Camisa Cilindro; 4 Pino Pistão; 8 Tucho Válvula; 1 Polia Tensora; 1 Polia Tensora; 1 Correia V Ranhurada; 1 Tubo Desvio D'água; 1 Eixo Comando Válvula; 4 Biela Motor; 8 Vareta Válvula; 1 Volante Motor; 1 Modulo Arrefecimento Oleo ; 1 Jogo Bronzina; 1 Jogo Junta Superior; 1 Jogo Juna Inferior; 1 Termostato; 8 Válvula Admissao; 8 Válvula Escape; 1 Bucha; 1 Tubo Entrada D'água; 1 Bomba D'água; 1 Kit Bronzimento; 1 Bomba Oleo Lubrificante; 1 Tensor Correia; 1 Virabrequim Motor; 1 Oleo Motor 15w40.			
Turbina			
1 Turbina Motor Pequena; 1 Turbina Motor Grande			
Injetora			
1 Serviços De Reparar Bomba De Alta Pressão; 4 Serviços De Testar Bico Common Rail; 1 Reparo Bomba Alta Completo; 1 Bomba Engrenagem;			
1 Válvula De Aspiração; 1 Válvula Reguladora Pressao			
Embreagem			
1 Kit Embreagem Completo			

: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal n. 8.666/93. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 2.031 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Igor de Oliveira Jacomo Sena.

Taquarussu – MS, 19 de Dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO